



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SINOP

DECISÃO

Processo: 1018847-05.2023.8.11.0015.

AUTOR(A): CONTINENTAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
- ME

Verifico que não comporta acolhimento o pedido de suspensão da AGC, formulado pelos credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Opea Agro Sumitomo Chemical e Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S/A. Isso porque, observa-se que as questões deduzidas pelos aludidos credores, nas petições dos ids 147741914/147741917 e 147741920/147741922, se referem a registros contábeis dos recuperandos em fase anterior ao processamento da presente recuperação judicial.

Ademais, embora os aludidos credores tenham alegado a ausência de provas quanto a situação de crise financeira dos requerentes, quando do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, verifica-se que foi realizada a perícia prévia, a qual não referiu sobre inconsistências nesse sentido. Cumpre destacar, ainda, que a recuperação judicial foi recebida em 02/08/2023 e não consta que tais credores tenham apresentado recurso de agravo de instrumento da decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial.

Deste modo, indefiro o pedido de suspensão da assembléia geral de credores, sem prejuízo, é claro, da análise minuciosa das alegações dos credores, de modo que a garantir a transparência do processo de recuperação judicial.

Assim, determino a intimação da recuperanda para que se manifeste em relação às alegações e documentos dos ids n.º 147741914/147741917 e 147741920/147741922, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, colha-se o parecer do Ministério Público a respeito.

Intime-se a AJ para que distribua incidente para a apresentação dos relatórios mensais de atividade da recuperanda, em autos apartados, conforme determinado no id n.º 125049841.

SINOP, 8 de abril de 2024.

ap



Juiz(a) de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 101.***.***-00 em 12/11/2024 13:29:27

Número do documento: 24040810394277300000141677811

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040810394277300000141677811>

Assinado eletronicamente por: GIOVANA PASQUAL DE MELLO - 08/04/2024 10:39:43